



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE REFOJOS

ENTRE

PRIMEIRA OUTORGANTE: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com sede na Praça da República, na freguesia de Refojos de Basto, no concelho de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva 505 330 334, representada neste ato pelo Sr. Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente, respetivamente que, para efeitos do presente protocolo, é designada por **Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto**,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, com sede no Campo do Seco, Cabeceiras de Basto, CP 4860-363 Cabeceiras de Basto, freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva nº 600 084 230, representada pela senhora Maria do Céu Mateus Caridade, Dr.ª, na qualidade de Diretora.

É celebrado o presente protocolo de cedência para a utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos, que visa estabelecer as condições especiais de utilização do Pavilhão, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira Outorgante, cede, ao Segundo Outorgante, a utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos, nos dias e horários estabelecidos na cláusula segunda, com vista ao desenvolvimento de atividades de índole pedagógico/desportivo, por parte dos alunos pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o previsto na cláusula anterior, o Segundo Outorgante utiliza as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos, nos seguintes horários:



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- Segunda-feira: das 08H30 às 17H30;
- Terça-feira: das 08H30 às 13H00;
- Quarta-feira: das 08H30 às 13H00;
- Quinta-feira: das 09H30 às 13H00;
- Sexta-feira: das 09H30 às 17H30.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante fica obrigado a não utilizar as instalações nos dias e horas mencionadas na cláusula anterior, sempre que a Primeira Outorgante, Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, pretenda realizar qualquer evento extraordinário.

CLÁUSULA QUARTA

1- O Segundo Outorgante, na qualidade de entidade utilizadora do Pavilhão Gimnodesportivo, obriga-se, pelo presente protocolo, a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as boas regras de utilização;
- b) Garantir a presença do pessoal necessário ao acompanhamento, enquadramento, vigilância e segurança dos alunos, suportando os respetivos encargos;
- c) Manter as instalações e os equipamentos adstritos ao Pavilhão em boas condições.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a suportar os custos de reparação de eventuais danos, que ocorrem durante o seu período de funcionamento e que resultem de utilização incorreta que lhe seja imputável.

CLÁUSULA QUINTA

O incumprimento por qualquer dos outorgantes, das obrigações por si assumidas poderá dar origem à rescisão unilateral do presente protocolo.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA SEXTA

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A presente cedência é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo de qualquer dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de um mês.

CLÁUSULA OITAVA

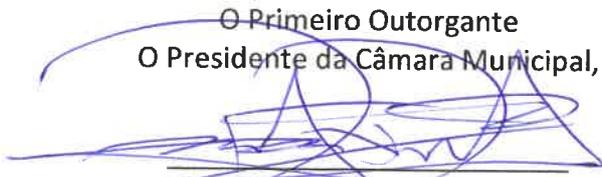
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Por todos os outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

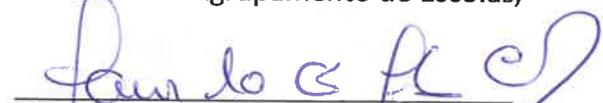
Cabeceiras de Basto, 09 de novembro de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
A Diretora do Agrupamento de Escolas,



(Maria do Céu Mateus Caridade, Dr.ª)